

A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

*Marcelo Pereira dos Reis**

No Brasil, busca-se garantir a ordem pública, tentando resolver os problemas da Segurança Pública por meio das atividades de Polícia e de Justiça Criminal. Ocorre que isso produz uma anomalia no "Sistema de Garantia da Ordem Pública".

É que, a cada dia, mais infratores da lei penal são presos, havendo uma superlotação no sistema penitenciário. Ao invés disso produzir uma efetiva segurança, os crimes aumentam cada vez mais. Sempre que se tentar resolver o problema de quebra da ordem pública, somente ou predominantemente com ações de Polícia e de Justiça Criminal, o resultado será negativo. É como enxugar gelo.

A Polícia prende mais criminosos. O Poder Judiciário condena cada vez mais. E o crime continua aumentando. Surgem, então, leis mais rigorosas e penas mais altas, geralmente feitas no afogadilho, motivadas por fatos que provocam comoção nacional. E o crime? Mesmo assim, continua aumentando e a população carcerária também.

Aí se chega à segunda fase da "Anomalia no Sistema de Garantia da Ordem Pública". Aquele momento em que a conclusão é de que é necessário despenalizar crimes menos graves, já que o sistema de persecução penal não suporta tamanha sobrecarga. Ou, cria-se mecanismos processuais para que o indivíduo, mesmo sendo preso em flagrante delito, não permaneça recluso. Foi o que ocorreu, por exemplo, a partir da vigência da Lei nº 12.403/11, que alterou artigos do Código de Processo Penal.

De acordo com a aludida Lei, em até 24 horas após a prisão, mesmo feita de acordo com a lei, o Magistrado a relaxará, com ou sem fiança, se não estiverem presentes os requisitos para a prisão preventiva. E mais, consoante a aludida norma, não cabe prisão preventiva para os crimes dolosos com pena em abstrato de até 4 anos de reclusão.

Assim, aquele que pratica o crime de furto simples, por exemplo, mesmo em flagrante delito, não permanecerá preso provisoriamente, salvo se possuir condenação por outro crime doloso, com trânsito em julgado, pois a pena máxima *in abstrato* para tal infração é de 4 anos de reclusão.

Não obstante ao que foi exposto acima, é fato, infelizmente, que hoje, quando a Polícia prende uma pessoa pelo crime de tráfico de drogas, no mesmo dia, ou no dia seguinte, outro traficante dará continuidade à mesma empreitada criminosa. Prende-se um, mas ao invés de fazer cessar o crime, ele tem continuidade por meio de outros infratores, muitas vezes adolescentes.

Buscar garantir a ordem pública por meio, **predominantemente**, das atividades de Polícia e de Justiça Criminal produz a anomalia que o Brasil vivencia hoje. Um círculo vicioso em que se prende cada vez mais criminosos, mas mesmo assim mais crimes são praticados. O Poder Legislativo fixa penas mais altas como forma de prevenção geral, mas os crimes continuam aumentando. Como efeito disso, o sistema penitenciário está superlotado e o Poder Público busca alternativas para colocar em liberdade ou deixar de aplicar penas privativas de liberdade, nas hipóteses de infrações

"menos graves", o que possui um efeito perverso, pois estimula a prática de mais delitos, bem como provoca um sentimento de impunidade e indignação social.

Isso não quer dizer que a Polícia não tenha que continuar fazendo a sua parte, bem como os órgãos responsáveis pela persecução penal *in judicio*. Nem tão pouco, que tais órgãos não devam buscar aprimorar as suas atividades. Eles devem, sim, procurar realizar as suas funções preventivas e repressivas sempre da melhor forma, com a observância dos direitos humanos fundamentais de todos os indivíduos.

A questão é que a ordem pública deve ser garantida pela conjunção de diversas políticas públicas, tais como as de Polícia, Justiça, Saúde, Educação, Cultura e Habitação. Nesse contexto, visando dar objetividade às ideias aqui expostas, mister se faz enfatizar as políticas públicas na área da educação, que produzem reflexos diretamente na ordem pública.

É preciso que todas as crianças, sem exceção, frequentem a escola em tempo integral. Como primeira medida, emergencial, todas as escolas de ensino fundamental deveriam ser de tempo integral.

Não há políticas públicas sistematizadas, em nível geral, para menores com idade entre 06 e 13 anos, que proporcionem atividades educacionais, culturais, sociais etc, em tempo integral às crianças e adolescentes (salvo algumas escolas que já estão sendo adequadas para o ensino em tempo integral). E, é justamente, nesta faixa etária que crianças e adolescentes estão sendo cooptados pelo crime, sobretudo, pelo tráfico de drogas.

Até os 05 anos, teoricamente, a criança tem o direito a permanência em creche. A partir dos 14 anos, também *in tese*, o adolescente, além de estudar, pode ser um jovem aprendiz. Com isso, hipoteticamente falando, eles têm ocupação em tempo integral.

Contudo, é certo que até os cinco anos a criança não ingressará no mundo do crime. E, se não for dada a devida atenção ao petiz e ele acabar se desviando do caminho do bem e for "abraçado pelo crime", ao chegar aos 14 anos, não mais vai querer tornar-se um jovem aprendiz, pois ele já estará consumindo drogas e praticando atos infracionais.

O contexto social demonstra que, muitas vezes, os pais trabalham o dia inteiro e os filhos, quando não estão na escola, acabam ficando em casa sozinhos. Com isso, vão para a rua e são "abraçados" por traficantes de drogas. Em outros tantos casos, o pai ou a mãe está preso, e eles ficam nas ruas em contato com todo o tipo de violência. Ainda, há aqueles cujos pais são viciados em *crack* e outras drogas, vivendo em condições sub-humanas.

As histórias de tragédia familiar atingem o tecido social, pelos mais diversos motivos, alcançando todas as classes sociais, predominantemente as mais pobres. O resultado disso é o ingresso de jovens, às vezes crianças, em atividades criminosas. Começa-se fumando um cigarro de maconha e consumindo álcool, caminhando posteriormente para outras drogas mais destrutivas. Iniciam-se os pequenos furtos, passando depois para crimes mais graves, como os roubos e o tráfico de drogas.

Com efeito, as escolas devem ser uma prioridade, dentre as políticas públicas. A sua estrutura física deve ser valorizada e modernizada. Toda escola deve ser um "solo sagrado". Um lugar de respeito e reverência. O currículo deve ser adequado para a

educação em tempo integral. Os professores devem ser motivados, valorizados e capacitados, conforme a realidade de cada município e as diretrizes do órgão gestor da Educação. O ambiente escolar deve ser seguro, pois de nada adiantaria a criança lá permanecer em tempo integral, se ela sofrer violência e estiver em contato com drogas.

Ter todas as crianças e adolescentes do ensino fundamental, em tempo integral, frequentando uma escola de qualidade, em um ambiente saudável e seguro é uma premissa fundamental. É um ponto de partida para que o "Sistema de Garantia da Ordem Pública" seja eficaz.

Mas, é preciso muito mais. Se todas as crianças e adolescentes do município, do ensino fundamental, estão na escola, em período integral, os serviços sociais, psicológicos e psicopedagogos, do Município, devem atuar a partir de cada escola.

Os Centros de Referência de Assistência Social, CRAS devem desenvolver um trabalho integrado e preventivo, junto às escolas, procurando-se identificar casos de violência, abandono, maus tratos, transtornos psicológicos, problemas de saúde etc. E, a partir daí, encaminhá-los para os demais órgãos da rede de proteção integral da criança e do adolescente, sem se esquecer de suas famílias. Não são palavras vãs. O caminho é investir com seriedade e racionalidade na educação, no ensino fundamental em tempo integral.

A garantia da ordem pública deve ser efetivada por meio de políticas públicas na área da Educação, Esporte, Saúde, Segurança, Serviço Social, Psicológico, Habitação, Segurança Alimentar, Cultura e tantas outras. Tentar garantir a ordem por meio, predominantemente, dos órgãos afetos à Segurança Pública, é criar a anomalia que hoje existe no Brasil, com presídios superlotados e índices criminais cada vez maiores, constituindo um círculo vicioso.

É necessário enxergar a essência do problema e não apenas o seu reflexo. Cada cidadão tem que decidir o que quer. Continuar procurando culpados, que ora é a violência policial, ora a lentidão da Justiça, ora a corrupção, ora a classe política e ora a incapacidade do sistema penitenciário. Ou, envidar todos os esforços para que a educação seja uma prioridade em cada município brasileiro.

Não se trata de sonhar com um sistema ideal, distante da realidade. É uma questão que está relacionada, muito mais, com a gestão da coisa pública, do que com reformas estruturantes do Estado. A história demonstra que somente os países que investiram inequivocamente na educação, constituíram uma sociedade mais justa e igualitária.

Araçatuba, 25 de janeiro de 2015.

* O autor é Major da Polícia Militar do Estado de São Paulo. É Chefe da Divisão Operacional do Comando de Policiamento do Interior Dez - Araçatuba e professor de Direito Administrativo do Curso de Formação de Oficiais da Academia de Polícia Militar do Barro Branco. Ainda, é Diretor do Lar Caminho de Nazaré, Entidade que acolhe crianças institucionalizadas, bem como atende crianças da comunidade carente, no contraturno escolar. Também, é Presidente da Casa Bom Samaritano de Araçatuba - Manolo Garcia, Entidade que presta assistência a moradores de rua.

